



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

FONTE DE RECURSOS: 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESA DE EDUCAÇÃO BÁSICA) – 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO / ATIVIDADE: 2.126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO / ATIVIDADE: 2.125 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

ENVELOPE A – PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

9.3 - Instalada a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

9.4 - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.



11 - CREDENCIAMENTO

11.1. A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

12.2. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

12.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

12.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Na proposta deverão constar:

- a) preço unitário e valor Global, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b) condições de pagamento;
- c) prazo de entrega;
- d) validade da Proposta;

13.2 - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

13.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

13.4. A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

14.1 - Somente participarão da Etapa de Lances Verbais o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.2 – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

14.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbais;



- 14.4** – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotar o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;
- 14.5** – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;
- 14.6** – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;
- 14.7** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 14.8** – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 14.9** – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

15.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

15.3 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.3.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

15.3.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.



15.3.3 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

15.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

15.4.1 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

15.4.2 - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4.3 - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

16 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

16.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

16.2. A Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

16.3. A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

16.4. Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

16.5. O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

16.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

16.7. Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

16.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.



17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

17.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.

17.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

18.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

18.3 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – CONTRATAÇÃO

19.1 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

19.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

19.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.4. O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

19.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado a vista, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.



20.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

21 - REAJUSTAMENTO

21.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

22 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A forma de fornecimento dos pães será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.2. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

23 - PENALIDADES

23.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

23.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



25 - RECURSOS

25.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

26 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

27.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

27.4. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

27.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I – Proposta de preços;

II - Modelo de Credencial;

III - Minuta do Contrato;

IV – Modelo de Procuração;

V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

27.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 - horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 8102-8681.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

Ibirapitanga - BA, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Á
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-12-2020
Data de Abertura: 10 de Março de 2020.
Horário: 10:20 horas

Validade da proposta: 60 dias

Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais de limpeza, para manutenção das diversas secretaria deste Município.

Carimbo e Assinatura do Rep. Legal da Empresa

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ACETONA		UNID.	20		-
3	ALCOOL 70% 12X1000		CX	100		-
4	ALCOOL 92% 12X1000		CX	100		-
5	ALCOOL ABSOLUTO 12X1000		CX	50		-
6	ALCOOL FINO 96º 12X1000		CX	30		-
7	ALCOOL GEL 12X500		CX	50		-
8	ALGODÃO 50G		CX	150		-
9	ALICATE P/ UNHA		UNID.	30		-
10	AMACIANTE 500ML		UNID.	100		-
11	AMACIANTE 6X2000ML		CX	100		-
12	AROMATIZANTE 400ML C/12		CX	80		-
13	AVENTAL EM LONA ENCERADO		UNID.	60		-
14	AVENTAL EM TECIDO		UNID.	50		-
15	BALDE plástico C/ ALÇA 12L		UNID.	50		-
16	BALDE plástico C/ ALÇA 20L		UNID.	50		-
17	BALDE plástico C/ TAMPA 100L		UNID.	50		-
18	BALDE plástico C/ TAMPA 20L		UNID.	50		-
19	BALDE plástico C/ TAMPA 60L		UNID.	50		-
20	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO TELADO PEQUENO 15 L		UNID.	500		-
21	BALDE PLASTICO P/ RECEM NASCIDO		UNID.	50		-
22	BALDE plástico S/ TAMPA 20L		UNID.	150		-
23	BANHEIRA INFANTIL		UNID.	100		-
24	BARBEADOR 02 LAMINAS		UNID.	200		-
25	CERA LIQUIDA AMARELA 12X750		CX	30		-
26	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750		CX	80		-
27	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750		CX	20		-



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governador do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

28	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 08L		UNID.	50	-
29	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20L		UNID.	50	-
30	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNIDADES		PC	200	-
31	CONDICIONADOR 250ML		UNID.	100	-
32	CONDICIONADOR INFANTIL 350ML		UNID.	100	-
33	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25PC		CX	200	-
34	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADE		CX	300	-
35	CORDA DE AÇO PARA VARAL DE 10M		UNID.	500	-
36	CREME DENTAL 90G		UNID.	500	-
37	CREME DENTAL INFANTIL 90G		UNID.	500	-
38	CREME HIDRATANTE 500ML		UNID.	100	-
39	CREME PARA CABELO INFANTIL 200 ML		UNID.	100	-
40	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 200 ML		UNID.	60	-
41	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 80G		UNID.	200	-
42	DESENTUPIDOR DE PIA		UNID.	150	-
43	DESINFETANTE GEL PINHO 12X1000		CX	100	-
46	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTAVEL Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES		UNID.	50	-
47	ESCOVA DENTAL ADULTO		UNID.	300	-
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UNID.	500	-
49	ESCOVÃO PARA ROUPA		UNID.	300	-
50	ESMALTE P/ UNHA CORES VARIADAS		UNID.	300	-
51	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES CADA PACOTE COM 8 UNIDADES		FARDO	100	-
52	ESPONJA DUPLA FACE		UNID.	1000	-
53	FACA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES		PC	500	-
54	FILME DE PVC BOBINA COM 30 MT		UNID.	300	-
55	FLANELA P/ LIMPEZA 56X38CM		UNID.	500	-
56	FOSFORO FADO COM 20 PACOTS CADA PACOTE COM 10 CAIXASCADA CAIXA COM 40 PALITOS		PC	100	-
57	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA pct c/8 unid. TAM EXG		PC	500	-
58	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA		PC	500	-



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governador do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

	TAM G				
59	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA TAM M		PC	500	-
60	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM EG		PC	2000	-
61	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM G		PC	2000	-
62	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM M		PC	2000	-
63	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM P		PC	2000	-
64	FILME DE PVC BOBINA COM 500 MT		INID.	500	-
65	GLICERINA LIQUIDA 1000ML		UNID.	100	-
66	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNID		PC	300	-
67	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNID (contonet)		CX	500	-
68	INSETICIDA SPLEY CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300 ML		CX	70	-
69	LAVA MAMADEIRA DE NYLON		UNID.	30	-
70	LENÇOS UMEDECIDOS CAIXA COM 70 UNID		PC	150	-
71	LIMPA ALUMINIO 500 ML		UNID.	200	-
72	LIMPA FORNO 230G		UNID.	50	-
73	LIMPA VIDRO 500ML		UNID.	200	-
74	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TANPA DE 20 L		UNID.	100	-
75	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 50L		UNID.	100	-
76	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 L		IUNID	100	-
77	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM G		UNID.	500	-
78	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM M		UNID.	500	-
79	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM P		UNID.	500	-
80	PÁ DE LIXO PLASTICO CABO MADEIRA		UNID.	200	-
81	PÁ P/ LIXO GALVANIZADA CABO DE MADEIRA		UNID.	200	-
82	PALITO DE DENTE C/100		CX	500	-
83	PALITO DE UNHA C/100		PC	50	-
84	PANO DE CHÃO ALVEJADO		UNID.	2500	-
85	PANO DE PRATO COMUM		UNID.	500	-
86	PANO DE PRATO FELPUDO		UNID.	100	-
87	PAPEL ALUMINIO CAIXA CON 30 MT		UNID.	300	-
88	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM 30		FARDO	500	-



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governador do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

	MT FOLHA DUPLA 16 PACOTE DE 4UNID.					
89	PAPEL HIGIENICO 30MT FOLHA SIMPLES FARDO COM 16X4		FARDO	500		-
90	PAPEL HIGIENICO 60 MT FOLHA SIMPLES FARDO COM 16X4		FARDO	200		-
91	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 TOALHA CADA ROLO		FARDO	400		-
92	PEDRA SANITARIA		UNID.	500		-
93	PORTA PAPEL HIGIENICO		UNID.	50		-
94	PRATO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE DE10 mm		PC	500		-
95	PRATO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE DE15 mm		PC	500		-
96	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO PACOTE COM 12		PC	100		-
97	RODO DE PVC EM BORRACHADO 40 cm COBO DE MADEIRA		UNID.	300		-
98	RODO DE PVC EM BORRACHADO 30 cm COBO DE MADEIRA		UNID.	150		-
99	SABÃO BARRA AZUL CAIXA COM 20 UNID DE 500g		CX	150		-
10	SABÃO BARRA AZUL CAIXA COM 50 UNID. DE 200g		CX	150		-
101	SABÃO COCO EM BARRA CAIXA COM 50 UNID. DE 200g		CX	50		-
102	SABÃO EM PÓ FARDO COM 20 PACOTES DE 500Gg		FARDO	300		-
103	SABONETE 90G		UNID.	1200		-
104	SABONETE LIQUIDO DE 2000 ML		UNID.	500		-
105	SABONETEIRA		UNID.	200		-
106	SACO DE LIXO DE 100L PACOTE COM 5 UNID.		PC	3000		-
107	SACO DE LIXO DE 15L PACOTE COM COM 20 UNID.		PC	5000		-
108	SACO DE LIXO DE 30L PACOTE CCOM 10 UNID.		PC	5000		-
109	SACO DE LIXO PACOTE DE 50L PACOTE COM 10 UNID.		PC	5000		-
110	SACO DE LIXO DE 15L BOBINA COM 100 UNID.		UNID.	2000		-
111	SACO P/ CACHORRO QUENTE PACOTE CO 100		PC	100		-
112	SACO PLASTICO EM BOBINA COPACIDADE PARA 5 Kg EMBALAGEM 03KG		Kg	100		-



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governador do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

113	SACO PARA PIPOCA PACOTE COM 100 UNID.		PC	30		-
114	SHAMPOO 350ML ADULTO		UNID.	200		-
115	SHAMPOO 350 ML INFANTIL		UNID.	200		-
116	SODA CÁUSTICA 1000 Kg		kg	50		-
117	TALCO 200G		UNID.	200		-
118	TAPETE SEJA BEM VINDO 60CMX80cm		UNID.	30		-
119	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO GRANDE		UNID.	30		-
120	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO		UNID.	50		-
121	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,44X300CM		UNID.	30		-
122	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO		UNID.	50		-
123	VASSOURA DE PÊLO		UNID.	100		-
124	VASSOURA DE PIASSAVA REDONDA		UNID.	500		-
125	VASSOURA DE PIASSAVAREDONDA GRANDE		UNID.	500		-
126	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO EM PVC		UNID.	50		-
VOLOR TOTAL						-

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000 ML CX COM 12 UNID		CX	600		
2	DESIFETANTE 1000 ML CX COM 12 UNID		CX	700		
3	PAPEL HIGIENICO FLS SIMPLES ROLO C/30 MT FD COM 16X4		FARDO	400		
4	DETEGENTE LIQUIDO COM 1000 ML CX COM 12 UNIDADE		CX	500		
5	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 TOALHA CADA ROLO			300		

VALIDADE DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020

ANEXO II

C R E D E N C I A L



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGAO PRESENCIAL N.º PP-12-2020

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.046.7530001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro, Ibirapitanga -BA neste ato representada por seu titular, Sr. **Isravan Lemos Barcelos**, brasileiro, casado, capaz, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.ºxxxxx SSP/Ba e CIC/MF n.º xxxxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º, situada na, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º, emitida por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial de n.º 0PP-12-2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo de n.º XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º PP-12-2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza, para manutenção das diversas Secretaria deste município, conforme especificações neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<i>Unidade Orçamentária:</i>	3.04 - Secretaria de Administração
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.103 - Manutenção da Secretaria de Administração
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.90.30.99 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	0 - Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária:</i>	3.07- Secretaria de Saúde
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.114 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%.
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.30.99 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%.

<i>Unidade Orçamentária:</i>	3.06 – Secretaria de Educação
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.113 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.90.30.99 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	19 – Transferência FUNDEB (Aplicação em Outras Despesa de Educação Básica) – 40%

<i>Unidade Orçamentária:</i>	3.08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.126 – Manutenção da Secretaria de Obras
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.90.30.99 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	0 - Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária:</i>	3.09 – Secretaria de Desenvolvimento Social
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.125 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.90.30.99 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço estipulado na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder por qualquer defeito apresentado.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.



IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga-BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, de de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

Ibirapitanga-BA, de de

(Município de Ibirapitanga -
Contratante)

(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial n.º PP-12-2020, a ser realizado em 10 de março de 2020, no Município de Ibirapitanga, referente a Constitui o objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza, para manutenção das diversas Secretaria deste município, conforme especificações neste edital e seus anexos, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – BA, xx de xxxxxxxx de 2020

Sócio/Membro da Diretoria



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0PP-12-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-12-2020
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-12-2020
---	----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0PP-12-2020
ANEXO VII

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-12-2020
---	----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA